

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2026 – RETIFICAÇÃO 1

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob o nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 4/2026**, nos seguintes termos:

I - RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 1.1 E 1.2 DO EDITAL - LOCAL, DATA E HORA, PÁGINA 01:

Onde se lê:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de março de 2026, com início às 14h00min.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13h59min do mesmo dia.

Leia-se:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de abril de 2026, com início às 14h00min.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.

II – RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.5. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO EDITAL, PÁGINA 17:

Onde se lê:

1.1. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO DA TAXA DE COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	01	UN	5%
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO				0,00%
PERCENTUAL FINAL DA TAXA DE COMISSÃO				5%

1.1.1. O percentual máximo estimado da taxa de comissão é de 5% (cinco por cento), conforme a tabela acima.

1.1.2. O percentual mínimo de desconto sobre a taxa de comissão é de 0% (zero por cento), conforme a tabela acima.

Leia-se:

1.2. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO DA TAXA DE COMISSÃO
1	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.	01	UN	5%
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO				0,01%
PERCENTUAL FINAL DA TAXA DE COMISSÃO				4,99%

1.2.1. O percentual máximo estimado da taxa de comissão é de **4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento)**, conforme a tabela acima.

1.2.2. O percentual mínimo de desconto sobre a taxa de comissão é de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**, conforme a tabela acima.

III – RETIFICAÇÃO DA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 3.1.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL, PÁGINA 25:

Onde se lê:

c) Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32, emitidas com data posterior a publicação do Edital de licitação.

Leia-se:

c) Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial competente, comprovando sua habilitação e regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/1932, dentro do prazo de validade do documento.

c.1) Caso o leilão seja realizado presencialmente, o leiloeiro deverá apresentar a Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, passível de prorrogação mediante justificativa, da data de assinatura do contrato.

IV – SUPRESSÃO DOS SUBITENS 3.1.3, 3.1.4 E 3.1.5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL, PÁGINA 26, E INCLUSÃO DOS SUBITENS 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4, 3.1.2.4.1 NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

IV.1. Ficam suprimidos os subitens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 do Anexo I do Termo de Referência.

IV.2. Ficam incluídos os subitens 3.1.2.2, 3.1.2.3, 3.1.2.4 e 3.1.2.4.1, no Anexo I – Termo de Referência, com a seguinte redação:

3.1.2.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2.3. **Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.2.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem item com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.2.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial competente, comprovando sua habilitação e regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/1932, dentro do prazo de validade do documento.

3.1.2.4.1 Caso o leilão seja realizado presencialmente, o leiloeiro deverá apresentar o Ato de autorização para o exercício da atividade de LEILOEIRO, através de Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, passível de prorrogação mediante justificativa, da data de assinatura do contrato.

V – SUPRESSÃO DO SUBITEM 3.3.2 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL, PÁGINA 26.

Fica suprimido o subitem 3.3.2. (Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.), por extrapolar a previsão legal.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Márcio André Arnold
Diretor Administrativo-Financeiro